



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO Nº 315/2026

DATA: 30/03/2026

Súmula: Nomeia Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária relacionada ao enfrentamento da calamidade pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o constante na Recomendação Administrativa nº 26/2025 (Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.25.001594-8), que recomenda pela criação de Comissão Especial Temporária para acompanhar de forma específica a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das providências administrativas relacionadas ao enfrentamento da calamidade, nos termos do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada Comissão Especial Temporária para atuar no acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária relacionada ao enfrentamento da Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão, lotados nos respectivos cargos:

Presidente: Jardel Ritter
Relatora: Elenice Silmara de Oliveira
Membro: Cleomar Muller de Anhaia

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial, entre outras decorrentes da função fiscalizadora, sem prejuízo do dever de probidade e do zelo pelo patrimônio público:

- a) Fiscalizar *in loco* as contratações emergenciais dispensadas de licitação;
- b) Analisar a compatibilidade de preços com valores de mercado;
- c) Verificar o nexo causal entre as contratações e a calamidade;
- d) Acompanhar a transparência no Portal da Transparência Municipal.

Art. 4º Compete a Comissão Especial:

a) Se necessário reunir-se semanalmente, produzindo relatórios mensais que serão divulgados publicamente;

b) Promover Audiências Públicas quando e se necessárias com a participação de cidadãos, voluntários e entidades civis para discutir o andamento das ações de reconstrução e identificar eventuais irregularidades.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Art. 5º A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos correspondentes a calamidade pública, assim como os casos omissos.

Art. 6º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

Art. 7º A Comissão criada de acordo com o artigo primeiro, fica automaticamente extinta após o encaminhamento de Relatório Final ao Ministério Público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2025, data de nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de março de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente